



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0054860/2023-09
Documento id. 01232333

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de notícia encaminhada pelo CAOPJIIJ de que o adolescente [REDACTED] teria levado para a escola duas estacas de madeira afiadas e poderia constituir risco para seus colegas.

Observa-se que em resposta a ofício expedido por esta PJIJ para apurar a denúncia a E.M. José de Alencar informou que: ***“Conforme solicitado através de e-mail, sobre o ocorrido envolvendo o aluno João Gabriel Xavier da Silva, informamos que a época, sobre as estacas, em abril deste ano, buscamos entender o caso para que pudéssemos acolher o aluno sem que isso provocasse risco a outros alunos. Percebemos conseqüentemente as possíveis motivações, onde segundo a responsável do aluno e o próprio: o aluno passava muito tempo sozinho fora da escola, se sentia só, com isso se sentia isolado, sua companhia era o celular e nem sempre os conteúdos acessados eram promotores de bons pensamentos, acrescenta-se que, em abril, circulavam muitos vídeos, fotos e áudios sobre violência e massacre em escolas. Em nossa escola não há registro de bullying, onde se entende recorrência sistemática, ou mesmo perseguição envolvendo ataques físicos, psicológicos e verbais. Trabalhamos constantemente a afetividade e cooperação em projetos globais envolvendo a saúde mental e a sociabilidade humanizada, além das perspectivas previstas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Programa Saúde nas Escolas(PSE) e Proinape/RJ . Ressaltamos que sobre bullying, o aluno João Gabriel, apenas uma vez, fez menção em sala de aula, relatando a infância, quando ainda pequeno, segundo palavras dele no JARDIM DE INFÂNCIA, o chamavam de "gordinho".*”**



Esperamos que as informações constantes neste relatório sejam satisfatórias à solicitação e nos colocamos a disposição desta Promotoria". (cf. doc. Id. 00911260).

Em resposta de id. **00911267**, o CT -13 constatou, igualmente, que o ocorrido foi um mal entendido e que o adolescente não configura risco para seus pares, sendo sua mãe zelosa e comprometida com seu bem estar.

De acordo com informações prestadas pela Clínica da Família Maria do Socorro (doc. Id. **01184913**) **João Gabriel é um adolescente muito comunicativo, extrovertido e com um discurso seguro, não identificando a equipe daquela Clínica sinais de distúrbios psíquicos, razão por que avaliam que não oferece risco a seus colegas ou professores, tendo sido o episódio das estacas uma reação a situação que o adolescente identificou com uma ameaça, diante de várias notícias veiculadas pela imprensa de ataques a escolas, que fizeram com que imaginasse que seria necessário proteger a si mesmo e seus colegas, acaso ocorresse algo semelhante em sua escola.**

Deste modo, por não vislumbrar situação de risco a ensejar o prosseguimento do feito, promovo o seu arquivamento, devendo a secretaria cumprir as seguintes determinações no prazo máximo de **05 (cinco) dias**:

- a. certificar se os personagens foram devidamente incluídos no MGP, encaminhando a relação daqueles que não tiverem sido incluídos para aditamento da portaria de instauração se for o caso;
- b. encaminhar cópia da presente promoção ao CAOPJIJ (noticiante), à mãe do adolescente, ao CT-13 e à Clínica de Família Maria do Socorro para ciência;
- c. certificar se houve recurso de qualquer dos interessados;
- d. incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento;
- e. tudo cumprido e certificado, não havendo recurso de nenhum dos interessados, voltem para finalização.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118